

[VOLTAR](#)

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.
LEI N.º 19.369, DE 04.07.25 (D.O. 08.07.25)**

**INCLUI A EXPOSIÇÃO
AGROPECUÁRIA DE IGUATU –
EXPOIGUATU NO CALENDÁRIO
OFICIAL DE EVENTOS E DATAS
COMEMORATIVAS DO ESTADO DO
CEARÁ.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a
Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1.º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, a Exposição Agropecuária de Iguatu – ExpoIguatu, realizada anualmente no Município de Iguatu.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 04 de julho de 2025.

**Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO**

Autoria: Dep. Marcos Sobreira